LEI COMPLEMENTAR Nº 323, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre o vencimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde e de Combate às Endemias, altera a Lei Complementar n° 56, de 14 de outubro de 2005, a Lei nº 1.935, de 06 de maio de 2011 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 1.935, de 06 de maio de 2011, que "fixa índice oficial para recomposição de vencimentos, subsídios e para reajuste de contratos administrativos e dá outras providências", passa a vigorar acrescido de §3º com a seguinte redação:

"Art. 1º.....
.....
§3º A recomposição dos vencimentos, de que trata o *caput* deste artigo, não se aplica ao cargo de Agente Comunitário de Saúde e de Combate às Endemias, cujo vencimento ficará vinculado ao valor correspondente ao salário mínimo nacional vigente e respectivas variações". (N.R.)

Art. 2º O art. 3º da Lei Complementar nº 56, de 14 de outubro de 2005, que "dispõe sobre o plano de cargos e vencimentos, cria, modifica atribuições e extingue cargos e vagas no quadro único de pessoal do poder executivo municipal e dá outras providências", passa a vigorar acrescido do §6º com a seguinte redação:

"Art. 3º.....
.....
§6º Excetua-se da previsão constante nos §§ 1º e 2º, o vencimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde e de Combate às Endemias, que fica fixado em 2 (dois salários) mínimos nacionais vigentes, cujas variações, decorrentes de ato legal do Poder Executivo da União, terão aplicabilidade imediata". (N.R.)

Art. 3º O Anexo I da Lei Complementar nº 56, de 14 de outubro de 2005, passam a vigorar com a alteração constante no Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 4° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

São Lourenço do Oeste, SC, 25 de abril de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Lei Complementar nº 323, de 25 de abril de 2023)

ANEXO I

(Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005)

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E RESPECTIVO GRUPO OCUPACIONAL

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	NÍVEL	CÓDIGO
OCUPAÇÕES DE NÍVEL OPERACIONAL BÁSICO - NOB	.....	.....	.....
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	2 salários mínimos	1004
	.....	.....	.....
OCUPAÇÕES DE NÍVEL TÉCNICO ADMINISTRATIVO - NAT	.....	.....	.....
OCUPAÇÕES DE NÍVEL ADMINISTRATIVO SUPERIOR - NAS	.....	.....	.....

São Lourenço do Oeste, SC, 25 de abril de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal